



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**24/10/2016**

Edição N° 196



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **SEMA - DESPACHO - Nº 0001927-36.2015.8.26.0370**

Apelação - Monte Azul Paulista - Apelante: Leoclécio Ardengue - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista

### **DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECONI NAS SERVENTIAS DE SANTOS**

Visita correccional no 1º Tabelião de Notas e 2º Tabelião de Notas da Comarca de Santos

### **DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECONI NAS SERVENTIAS DE SANTOS**

Visita correccional no 5º Tabelião de Notas e 6º Tabelião de Notas da Comarca de Santos

### **DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1900/2016**

CGJ solicita Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas abaixo, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo CNJ, relativas ao mês de agosto/16

### **DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

10º Concurso - Ata Nº 44

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A 43/2016**

Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1819/2016**

CGJ alerta aos responsáveis pelo Projeto Paternidade Responsável que deverão dar início aos procedimentos correspondentes citado abaixo



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL**

Designações Capital



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1000532-89.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1039124-86.2015.8.26.0053**

Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1063490-14.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Coisas - Tricury Empreendimentos S/C Ltda

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1095632-71.2016.8.26.0100**

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.E.E.C.P.U.E

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1099247-69.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1102451-58.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Ricardo de Carvalho Ferreira Alves e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1103390-04.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1111570-09.2016.8.26.0100**

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - S.L.B

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1113654-80.2016.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero

**1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0035061-54.2016**

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Conselho Greco Melkita Católico de São Paulo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0404/2016 - Processo 0048045-07.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.B.M

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 0032070-08.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.M.O

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1005105-73.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1029714-23.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirce Aparecida Rodrigues da Silva Loupetis

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1041691-12.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - José Sidney Ferraz Junior

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1042112-36.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.M.F

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1043103-75.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.M.C

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1049536-95.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.L.P

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1052541-28.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edivania Lima Dantas

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1056352-93.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Cláudio Baptistelli Novaes

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1056836-11.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle de Andrade Tavares Vieira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1062832-58.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1064175-21.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva Tavares

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1067222-03.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.O

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1076145-18.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1078457-64.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.F.C

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1082699-66.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Fiore

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1083318-93.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza Mesquita de Sá

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1085220-81.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Losada Grosso Fabris

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1088821-95.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.J

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1089376-15.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe de Almeida Rodrigues

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1089546-84.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz Barreto de Lima

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1091962-25.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah de Fátima Lopes da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1099679-88.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1099679-88.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1100218-54.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cecília Milan de Oliveira Brandão

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1103880-26.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Aparecida de Domenicis Bassi

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114546-86.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassan

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114621-28.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sonia Tereza Nanini Malzone

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114815-28.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thomas Cardoso Marques Ferreira e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114863-84.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Barbara Regina Darcin

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114996-29.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinna Lee

**SEMA - DESPACHO - Nº 0001927-36.2015.8.26.0370**

**Apelação - Monte Azul Paulista - Apelante: Leoclécio Ardengue - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista**

## SEMA

### DESPACHO

**Nº 0001927-36.2015.8.26.0370** - Processo Físico - Apelação - Monte Azul Paulista - Apelante: Leoclécio Ardengue - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista - 1) Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. 2) Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de ser averbado o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 11.999 do Registro de Imóveis e Anexos de Monte Azul Paulista em quinze lotes. Cuida-se, em razão do disposto no artigo 167, II, 4, da Lei nº 6.015/73 e item 11, b, 4, do Capítulo XX das NSCGJ, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Note-se que o pedido do apelante é justamente no sentido de não lhe serem impostos os preceitos da Lei nº 6.766/79. Por essa Lei, o desmembramento seria registrável (artigo 18, § 5º da Lei nº 6.766/79 e item 11, a, 17, do Capítulo XX das NSCGJ); mas o requerimento do apelante, que fixa a competência do julgamento deste recurso, por tentar evitar a incidência da Lei nº 6.766/79, é objeto de averbação (167, II, 4, da Lei nº 6.015/73 e item 11, b, 4 do Capítulo XX das NSCGJ). Assim, cabe à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. 3) Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. 4) Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 17 de outubro de 2016. Carlos Henrique André Lisboa Juiz Assessor da Corregedoria - Magistrado(a) Carlos Henrique André Lisboa - Advs: Ronaldo Ardenghe (OAB: 152848/SP) - Leandro Lombardi Casseb (OAB: 329583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECCIONI NAS SERVENTIAS DE SANTOS

## Visita correcional no 1º Tabelião de Notas e 2º Tabelião de Notas da Comarca de Santos

Página 8

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Responsáveis do 1º TABELIÃO DE NOTAS e 2º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTOS que no dia 08 (oito) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), será realizada visita correcional na serventia. Deverão, ainda, permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, classificadores obrigatórios dos exercícios de 2015 e 2016 e guias de recolhimentos referentes à parte dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 19 de outubro de 2016.

**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECCIONAL NAS SERVENTIAS DE SANTOS

## Visita correcional no 5º Tabelião de Notas e 6º Tabelião de Notas da Comarca de Santos5

Página 8

## DICOGE

### DICOGE 1.2

#### EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Delegados do 5º TABELIÃO DE NOTAS e 6º TABELIÃO DE NOTAS da Comarca de SANTOS que no dia 10 (dez) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), será realizada visita correccional na serventia. Deverão, ainda, permanecer em local de fácil acesso para consulta imediata o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, classificadores obrigatórios dos exercícios de 2015 e 2016 e guias de recolhimentos referentes à parte dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 19 de outubro de 2016.

**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1900/2016

### **CGJ solicita Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas abaixo, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo CNJ, relativas ao mês de agosto/16**

Página 8

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 1900/2016

#### **PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de agosto/16, nos termos do Comunicado nº 1542/2016, publicado no DJE 01/09/2016:

COMARCA	UNIDADE
ARARAQUARA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lucia
CAPITAL	19º Tabelião de Notas
CAPITAL	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TANABI	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### **10º Concurso - Ata Nº 44**

Página 8

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### 10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA Nº 44

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:31 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, reuniu-se a Comissão Examinadora do 10º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame, em forma de rodízio. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e cientificou os presentes que as entrevistas dos candidatos ocorreriam concomitantemente às arguições e seriam abertas ao público. Na sequência, foram argüidos os candidatos Danilo Felippelli, Kennyston Negrão de Melo, Cassio Henrique Dolce de Faria, Carolina de Alvarenga Peixoto da Motta, Dreison Rolim Marques, Rodrigo Pacheco Fernandes, Robson Passos Caires, Guilherme Junqueira Franco Moreno, Henrique Resende Siqueira, Fernando Cezar Lopes Cassionato, Aline Lima Pessoa de Mendonça, Vinicius Estanislau de Oliveira, Renato Luis Benucci, Bonifacio Hugo Rausch, Marcelo Tancredi, João Antonio Manfre Neto e Daniella de Almeida Teixeira. Os trabalhos encerraram-se às 15:56 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão, CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES - Juíza de Direito da Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do FR I - Santana, JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá, JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara (Suplente), JARBAS ANDRADE MACHIONI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente), SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO - Representante do Ministério Público (Suplente), LEONARDO BRANDELLI - Registrador, e CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - Tabelião.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 3.1 - P O R T A R I A 43/2016

### Designação de delegado ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu

Página 9

## DICOGE

### DICOGE 3.1

#### PROCESSO Nº 2016/177052 - PACAEMBU

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação extinta pela aposentadoria do Sr. João Miguel de Souza, correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu, a partir de 1º de outubro de 2016; b) designo o Sr. Manoel Valério, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu na lista das unidades vagas sob o nº 1868, pelo critério de Provimento. São Paulo, 14 de outubro de 2016 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

#### P O R T A R I A 43/2016

**O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. JOÃO MIGUEL DE SOUZA, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 1º de outubro de 2016, com o que se extinguiu a delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2016/177052 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pacaembu, a partir de 1º de outubro de 2016;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. MANOEL VALÉRIO, preposto escrevente da Unidade em questão;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1868, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 14/10/2016

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1819/2016**

## **CGJ alerta aos responsáveis pelo Projeto Paternidade Responsável que deverão dar início aos procedimentos correspondentes citado abaixo**

Página 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1819/2016**

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos do Projeto Paternidade Responsável de que, a partir de 25/10/2016, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2016, podendo a planilha ser encaminhada nos seguintes termos:

### **PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL 2016**

a) Número de escolas públicas abrangidas:
b) Número de notificações encaminhadas às mães com base nos informes das escolas:
c) Número de audiências realizadas:
d) Número de reconhecimentos voluntários assim obtidos:

## **SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL**

### **Designações Capital**

Página 10

#### **MAGISTRATURA**

##### **SEMA 1.3**

#### **SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL**

##### **JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO CRIMINAL**

Dr. OSNI ASSIS PEREIRA, para responder, a partir de 29/09/2016, pelos processos que lhe foram distribuídos na 16ª Câmara de Direito Criminal até 28/09/2016, e suas respectivas prevenções, sem prejuízo da designação anterior.

##### **JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL**

Dra. CAROLINA BERTHOLAZZI, para exercer as funções de Diretora de Fórum da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública - Capital de 27/10/2016 a 31/10/2016, na ausência da Dra. Ana Maria Brugin.

Dra. CAROLINA BERTHOLAZZI, para assumir, Vara das Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública - Capital de 27/10/2016 a 31/10/2016, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. CRISTINA ALVES BIAGI FABRI, para responder pelo final do Titular I, 1ª Vara Criminal - Capital em 21/10/2016, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FERNANDO JOSÉ CÚNICO, para responder pelo final do Titular I, 12ª Vara Cível - Capital em 26/10/2016, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, cessando a designação para auxiliar a 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Vara da Família e das Sucessões - Capital em 04/11/2016.

Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, para auxiliar, 6ª Vara Cível - Capital de 24/10/2016 a 27/10/2016, em substituição ao Dr. José Antonio Lavouras Haicki, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. JULIANA CRESPO DIAS, para assumir, 4ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó em 21/10/2016, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dr. LUIS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO, para assumir, Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em 21/10/2016, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dr. PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, para assumir, 1ª Vara de Registros Públicos - Capital de 26/10/2016 a 01/11/2016, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dr. ROGÉRIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, para funcionar no processo nº 1069700.81.2016.8.26.0100, 10ª Vara Cível - Capital a partir de 24/10/2016, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA, para auxiliar, 1ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera, final do Titular I, de 24/10/2016 a 26/10/2016, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 618/2013.

#### **VARAS CÍVEIS**

Dr. CLAUDIO ANTONIO MARQUESI, Juiz de Direito Titular II, 24ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular

I, 24ª Vara Cível - Capital de 27/10/2016 a 04/11/2016, sem prejuízo de sua vara.  
VARAS DA FAMÍLIA

Dra. VIVIAN WIPFLI, Juíza de Direito, 8ª Vara da Família e das Sucessões - Capital, para acumular, 9ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 31/10/2016 a 04/11/2016.

#### **VARAS CRIMINAIS**

Dra. MARIA PAULA CASSONE ROSSI, Juíza de Direito Titular I, 9ª Vara Criminal - Capital, para auxiliar, 13ª Vara Criminal - Capital em 25/10/2016, em substituição à Dra. Claudia Carneiro Calbucci Renaux, sem prejuízo de sua vara.

#### **FÓRUM DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO**

Dra. DEBORA ROMANO MENEZES, Juíza de Direito, 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para auxiliar, Juizado Especial Cível - Feitiço da Vila/CIC SUL - Capital em 21/10/2016, sem prejuízo de sua vara.

#### **FÓRUM DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**

Dra. TÂNIA MAGALHÃES AVELAR MOREIRA DA SILVEIRA, Juíza de Direito, 1ª Vara Criminal do Foro Regional do Jabaquara, para auxiliar, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara de 24/10/2016 a 27/10/2016, em substituição à Dra. Adriana Menezes Bodini, sem prejuízo de sua vara.

#### **FÓRUM DO FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE**

Dra. CRISTIANE SAMPAIO ALVES MASCARI BONILHA, Juíza de Direito Titular II, 3ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, para responder pelo final do Titular I, 3ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente em 21/10/2016, sem prejuízo de sua vara.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1000532-89.2016.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - Caixa Econômica Federal - CEF e outro**

Página 812

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1000532-89.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.256/261), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, nada mais a ser decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K. DE OLIVEIRA (OAB 172647/SP), VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA E MEIRA KOVACS (OAB 269830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1039124-86.2015.8.26.0053**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1039124-86.2015.8.26.0053** - Retificação de Registro de Imóvel - Nulidade / Anulação - Rubens Baroni - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 170522/SP), ALINE FERREIRA PIO DA SILVA (OAB 350663/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda**

Página 813

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1041031-18.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações da Municipalidade de São Paulo, encaminhando a documentação solicitada, com a devida comprovação nos autos.Após, intimese a prefeitura de São Paulo para nova manifestação, no prazo acima mencionado. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FRANCISCO ADELMO FEITOSA (OAB 103291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1063490-14.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Coisas - Tricury Empreendimentos S/C Ltda**

Página 915

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1063490-14.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Coisas - Tricury Empreendimentos S/C Ltda - Vistos. Tendo em vista o presente procedimento tratar de pedido de providências, recebo o recurso interposto às fls.76/79 como recurso administrativo. Anote-se.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA VALU (OAB 243767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1095632-71.2016.8.26.0100**

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.E.E.C.P.U.E**

Página 817

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1095632-71.2016.8.26.0100** - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.E.E.C.P.U.E. - Vistos.Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulada por Onivaldo Cervantes em face da empresa Centro de Estudos em Cabeça e Pescoços da UNIFESP - EPM. Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária.Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos nºs 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância como princípio da celeridade, que norteia os atos processuais, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: KLEBER ANTONIO DA SILVA (OAB 239520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1099247-69.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda**

Página 817

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

**RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1099247-69.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Vistos.Manifeste-se a suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da Registradora (fls.49/50).Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 107414/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1102451-58.2015.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Ricardo de Carvalho Ferreira Alves e outro**

Página 817

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1102451-58.2015.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Ricardo de Carvalho Ferreira Alves e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.414/417 e 426), que negou provimento ao recurso interposto pelos interessados, nada mais a ser decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ISIDORO ANTUNES MAZZOTINI (OAB 115188/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1103390-04.2016.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G**

Página 817

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0529/2016**

**Processo 1103390-04.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G. - Vistos.Manifestese a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a cota ministerial de fl.84.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: JORGINO PAZIN (OAB 122905/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1111570-09.2016.8.26.0100**  
**Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - S.L.B**

Página 817

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0529/2016

**Processo 1111570-09.2016.8.26.0100** - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - S.L.B. - Vistos.Trata-se de ação de obrigação de fazer e não fazer cumulada como tutela de urgência formulada por Samia Lizandra Botole em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a abstenção da realização do registro da escritura a ser outorgada a favor do arrematante ou terceiro em decorrência da arrematação feita em leilão promovido pela CEF, ou caso já tenha sido procedido o registro, que conste da matrícula restrição para atos de alienação, transferência ou posse do imóvel. Tendo em vista que se encontra em trâmite ação anulatória de contrato e consolidação cumulada com suspensão de futuros leilões e seus efeitos (processo nº 0007379-44.2016.4.03.6100), perante a 2ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, a pretensão da requerente deve ser formulada naquele Juízo, visto que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré-ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos.A interessada discute a legalidade do processo de leilão feito pela CEF, matéria que diz respeito ao direito material, logo, refoge à competência deste Juízo, que detém competência censório administrativa disciplinar, sendo certo que as decisões não fazem coisa julgada material.Logo entendo configurada a falta de interesse de agir. A medida judicial administrativa não expressa adequação para ensejar a tutela pretendida. Sobre o tema anoto lição de Humberto Theodoro Júnior:"Mesmo que a parte esteja na iminência de sofrer um dano em seu interesse material, não se pode dizer que exista interesse processual, se aquilo que se reclama do órgão judicial não será útil juridicamente para evitar a temida lesão" (Curso de Direito Processual Civil - Volume 1- 50ª edição - Ed. Forense - p. 63).Do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, VI do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: LUCIANA RIBEIRO ARO DE AQUINO (OAB 132996/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0529/2016 - Processo 1113654-80.2016.8.26.0100

### Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero

Página 818

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0529/2016

**Processo 1113654-80.2016.8.26.0100** - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero - Vistos. Emende o requerente a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar do pólo ativo os demais coproprietários do imóvel, alternativamente, poderá ser apresentada carta de anuência ao pedido de retificação. No mais, para apreciação da tramitação preferencial do feito, deverão ser juntados os documentos pessoais que comprovem a idade do requerente, nos termos da Lei nº 10.741/2003, no prazo acima mencionado.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Int. - ADV: PRISCILA CORADI DE SANTANA (OAB 264321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0035061-54.2016

### Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Conselho Greco Melkita Católico de São Paulo

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### Imprensa Manual

**0035061-54.2016** Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Conselho Greco Melkita Católico de São Paulo Sentença (fls.95/98): Vistos. Trata-se de reclamação formulada pelo Conselho Greco Melkita Católico de São Paulo, encaminhado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, sob a alegação de irregularidade no registro da denominada "Paróquia Nossa Senhora do Paraíso". Alega o reclamante que a instituição religiosa foi primeiramente registrada perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, em fevereiro de 1999, sob nº 2793339 e após 16 (dezesesseis) anos, ou seja, em abril de 2015, foi realizado novo registro, perante o 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº 685.311, baseado em documentos retirados do registro original. Saliencia que os novos atos deveria, ter sido averbados no registro original, ou seja, no 4º RTDPJ, conforme estabelecido no artigo 45 do Código Civil e o artigo 3º, § 2º do Acordo Brasil/Santa Sé (Decreto nº 7.107 de 11.02.2010). O Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital esclarece que teve ingresso, no âmbito do Registro de Títulos e Documentos, um documento estrangeiro denominado "Bula Pontifícia", que criou a instituição eclesiástica denominada "Eparquia Nossa Senhora do Paraíso", devidamente traduzido para o português por tradutor juramentado. Aduz que, segundo seu entendimento, por se tratar de um ato de criação de pessoa jurídica, o registro competente deveria ter sido o Registro Civil de Pessoas Jurídicas (fls. 04/09). Todavia, como já havia sido feito o registro do documento de criação da instituição em 1999, foram feitas averbações de outros documentos que tinham vinculação com o conteúdo do anterior. Saliencia que, posteriormente ao registro efetivado pelo 4º RTD (25.02.1999), no âmbito do Registro de Títulos e Documentos, foi realizado pelo 3º RTD (07.04.2015) outro registro, sob nº 685.311, no âmbito do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como finalidade a constituição de uma instituição eclesiástica, sob a forma de organização religiosa denominada "Eparquia Nossa Senhora do Paraíso Greco Melquita Católica do Brasil". Assim, encontram-se regulares os atos praticados ambos os Registradores, sendo admissível a coexistência de registros em âmbitos diferentes. Por fim, informa que com o registro da constituição da paróquia efetuado no 3º RTD passará a atrair a competência para futuros atos registrários de documentos vinculados a este ato constitutivo, o que possivelmente implicará na cessação dos requerimentos de averbações vinculadas ao Registro de Títulos e Documentos. O Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital manifestou-se às fls.11/13, corroborando as informações prestadas pelo Oficial do 4º RTDPJ. Juntou documentos às fls.14/86. Intimado dos esclarecimentos prestados, o reclamante manifestou-se às fls.91/94, reiterando os argumentos da inicial. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ressalto que o objeto do presente feito refere-se à eventual irregularidade de registro de instituição religiosa eclesiástica. A nulidade dos atos dos atuais administradores da igreja, instituída perante o 3º RTDPJ, está sendo discutida nas vias ordinárias. Não vislumbro qualquer irregularidade nos praticados pelos Registradores. Decerto que o primeiro registro referente ao documento denominado "Bula Pontifícia" deveria ter sido realizado junto ao 4º RTDPJ, no âmbito do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e não no Registro Civil de Títulos e Documentos, como ocorreu. Na época em que se deu o ingresso, em 1999, existia uma controvérsia envolvendo a matéria, tendo sido a questão resolvida com a promulgação do Decreto nº 7.107/10, que estabeleceu em seu artigo 3º, § 2º: "A personalidade jurídica das Instituições Eclesiásticas será reconhecida pela República Federativa do Brasil mediante a inscrição no respectivo registro do ato de criação, nos termos da legislação brasileira,..." Ficou estabelecido que o reconhecimento da personalidade jurídica na presente hipótese depende do registro do ato de criação no órgão competente, que é o registro Civil de Pessoa Jurídica, competência esta estabelecida nos termos do artigo 45 do Código Civil. A partir disso, foi formalizado, agora junto ao 3º RTDPJ, em 07.04.2015, outro registro, no âmbito do Registro de Pessoas Jurídicas, para a constituição da organização religiosa denominada Eparquia Nossa Senhora do Paraíso Greco Melquita Católica do Brasil. Logo, verifica-se que foi correto o ato registral praticado no 3º RTD, nos termos do Acordo Internacional que estabeleceu que a competência do Registro Civil de Pessoas Jurídicas para o reconhecimento e atribuição de personalidade jurídica às instituições eclesiásticas criadas pela Igreja Católica, sendo que a pré existência de ato praticado pelo 4º RTD não caracteriza óbice para o ato praticado pelo 3º RTD, que atraiu a competência para a prática das averbações futuras. Conforme bem exposto pelo 4º Oficial: "As finalidades do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e do Registro de Títulos e Documentos são distintas, reservandose o primeiro fundamentalmente para a atribuição de personalidade jurídica, bem como para a publicidade das alterações do ato constitutivo da pessoa jurídica e demais atos de interesse precípua da entidade. Já o segundo tem finalidade menos específica, podendo abranger desde a simples guarda e conservação, como também a atribuição de eficácia ou de

publicidade erga omnes a determinado papel ou documento". Conclui-se assim, que poderá haver a coexistência entre os registros aceitos pelo 3º e 4º RTDPJ da Capital, sendo que praticados em âmbitos distintos. Não há, portanto, qualquer falta funcional praticada pelos Registradores passível de apuração disciplinar por esta Corregedoria Permanente. Do exposto, determino o arquivamento do presente processo, com as cautelas de praxe. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com cópia desta decisão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 17 de outubro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP- 303)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0404/2016 - Processo 0048045-07.2015.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.B.M**

Página 822

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0404/2016**

**Processo 0048045-07.2015.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.B.M. - Fl. 62: ciente da retificação do assento de óbito.Faculto à interessada, no prazo de 05 dias, o desentranhamento da certidão acostada, mediante substituição por cópia, certificando-se.Após, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Ciência à interessada e ao MP.Int. - ADV: FLAVIO PARREIRA GALLI (OAB 66493/SP), VANIA MARIA CUNHA (OAB 95271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 0032070-08.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.M.O**

Página 825

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 0032070-08.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.M.O. - Vistos,Primeiramente, junte-se a este expediente digital as principais peças do pedido de providências 0105530-77.2006 (fls. 02/07, 34/37, 98/103 e 104-verso), permanecendo os autos em cartório até a conclusão deste procedimento.Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, itens 1, 2, 3 e 5, que acolho, abrindo-se nova vista ao Parquet com a vinda da documentação. Entrementes, providencie a z. Serventia a pesquisa junto à DRF do endereço da Sra. Otília, dos autos 0105530-77.2006, pelo CPF 767.481.118-20, para eventual e oportuna designação de audiência.Após o cumprimento de todas as providências, voltem à conclusão.Ciência ao Ministério Público. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1005105-73.2016.8.26.0100**

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni

Página 825

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1005105-73.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni - A parte autora foi intimada a dar regular andamento ao feito e ficou-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação. Além disso, mudou-se de endereço sem comunicar ao juízo, o que se traduz em evidente abandono do processo. Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos. Frise-se que a intimação pessoal da autora só não foi possível por inexistência nos autos de informação acerca do novo endereço. Com efeito, afigura-se um dever processual da parte informar o endereço em que receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer uma modificação temporária ou definitiva, conforme estabelece o artigo 77, inciso V do Código de Processo Civil. O descumprimento pela autora do dever processual de informar e atualizar o seu endereço nos autos, aliado ao abandono da causa, acarreta a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

Página 827

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1027546-48.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel - Vistos. 1. Certifique a Serventia sobre a resposta do ofício expedido ao IIRGD.2. Oficie-se, conforme requerido no item 1 de fls. 77 e às fls. 88, consignando-se o prazo de dez dias para resposta. Intimem-se. - ADV: STEFANO DEL SORDO NETO (OAB 128308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1029714-23.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirce Aparecida Rodrigues da Silva Loupetis

Página 827

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1029714-23.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirce Aparecida Rodrigues da Silva Loupetis - - Darci da Silva Polo - - Carmen da Silva Camargo - - Marilene da Silva Rodrigues - - Ana Paula Polo - - Renata Aparecida Camargo - - Ricardo José Camargo - - Nilton Luis Rodrigues - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MOACIR HUNGARO (OAB 59882/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1041691-12.2016.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - José Sidney Ferraz Junior**

Página 827

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1041691-12.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - José Sidney Ferraz Junior - Vistos.Oficie-se como requerido pelo D. Representante do Ministério Público. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes.Int. - ADV: MARIA ROSELI SAVIAN (OAB 79120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1042112-36.2015.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.M.F**

Página 827

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1042112-36.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome A.S.M.F. - Vistos.1. Fls. 151 e ss: Da leitura da certidão de nascimento reproduzida às fls. 172, verifico que houve alteração do sexo da registrada, evidenciando o descumprimento da sentença e da decisão de fls. 151/153 desses autos.2. Preliminarmente, abra-se vista ao Ministério Público.3. Após, tornem-me conclusos, com urgência.Intimem-se. - ADV: ANDREWS FERNANDO JUNHI SOARES (OAB 347808/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1043103-75.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.M.C**

Página 828

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1043103-75.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.M.C. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1049536-95.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.L.P**

Página 828

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1049536-95.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.L.P. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PAULO ROBERTO MARIANO DA SILVA (OAB 108444/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edivania Lima Dantas**

Página 828

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1052541-28.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Edivania Lima Dantas - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SANDRA REGINA ZAPAROLLI (OAB 293310/SP), JOSE RICARDO CARROZZI (OAB 149645/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Cláudio Baptistelli Novaes**

Página 828

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1056352-93.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Cláudio Baptistelli Novaes - Vistos. Ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: OZÉIAS LUIZ PARRA PEREIRA (OAB 274373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle de Andrade Tavares Vieira**

Página 828

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1056836-11.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle de Andrade Tavares Vieira - julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA**

Página 829

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1062832-58.2014.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA - Vistos. Ao Ministério Público para parecer. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens de praxe. Intimem-se. - ADV: ULIANE MARQUES DE OLIVEIRA DIB (OAB 251205/SP), ARTHUR MARINHO (OAB 240467/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva Tavares**

Página 829

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1064175-21.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva Tavares - Vistos. Adite-se a exordial nos moldes da manifestação ministerial de fls. 52.Int. - ADV: JOAO DI LORENZE VICTORINO DOS SANTOS RONQUI (OAB 125406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.O**

Página 829

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1067222-03.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.O. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine**

Página 829

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1076145-18.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.OFICIE-SE ao Ministério das Relações Exteriores, via Itamaraty, para cumprimento da sentença.Após, a parte autora deverá providenciar a averbação da retificação na transcrição do registro perante o Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito da Sé.Custas à parte autora.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RODRIGO VIEIRA DE SOUZA (OAB 367559/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1078457-64.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.F.C**

Página 829

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1078457-64.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.F.C. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1082699-66.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Fiore**

Página 829

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1082699-66.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Fiore - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1083318-93.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza Mesquita de Sá**

Página 829

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1083318-93.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza Mesquita de Sá - - Andressa Mesquita Sposito - - Carlos Isac de Sá Moraes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VANESSA GOMES DE CASTRO (OAB 355037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1085220-81.2016.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Losada Grosso Fabris

Página 830

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1085220-81.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ester Losada Grosso Fabris - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1088821-95.2016.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.J**

Página 830

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1088821-95.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.J. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1089376-15.2016.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe de Almeida Rodrigues**

Página 830

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1089376-15.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe de Almeida Rodrigues - Ao Ministério Público. - ADV: LUCIANA ZOUNDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz Barreto de Lima**

Página 830

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1089546-84.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz Barreto de Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SABRINA SAYURI SANTINELLI (OAB 363088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah de Fátima Lopes da Silva**

Página 830

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1091962-25.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah de Fátima Lopes da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: GABRIEL MONTEMEZZO MARTINS (OAB 377841/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva**

Página 831

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1099679-88.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva - Vistos. Tratando-se de pedido de retificação de registro civil, remetam-se os autos a 2ª Vara de Registros Públicos, competente para a apreciação da questão nos termos do artigo 38, I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Int. São Paulo, 08 de setembro de 2016. Gustavo Henrique Bretas Marzagão Juiz de Direito - ADV: VANESSA FACURI (OAB 266302/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1099679-88.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva**

Página 831

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1099679-88.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Oliveira Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público (item 1): providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: VANESSA FACURI (OAB 266302/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1100218-54.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cecília Milan de Oliveira Brandão**

Página 831

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1100218-54.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cecília Milan de Oliveira Brandão - Ao Ministério Público. - ADV: FERNANDA MILAN DE OLIVEIRA (OAB 234381/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1103880-26.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Aparecida de Domenicis Bassi**

Página 831

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1103880-26.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Aparecida de Domenicis Bassi - Vistos. 1. Indefiro o pedido de tutela de urgência, por falta de amparo legal. Isso porque, a sistemática das normas registrárias não se coaduna com a provisoriedade da medida pleiteada. Por outro lado, como bem destacou o ilustre representante do Ministério Público, "em que pesem as alegações quanto ao "periculum in mora", é de se observar que o desquite do casal deu-se em 1968 e, desde então, a requerente não se manifestou pela alteração do nome. Logo, não pode agora valer-se da própria iércia, uma vez que optou por ingressar em Juízo às vésperas do teórico bloqueio a ser realizado pelo INNS". Neste cenário, indefiro o pedido de tutela de urgência. 2. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RICARDO CORDEIRO DE ALMEIDA (OAB 224320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114546-86.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassan**

Página 832

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1114546-86.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassani - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LEONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 137786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114621-28.2016.8.26.0100**

# Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sonia Tereza Nanini Malzone

Página 832

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1114621-28.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sonia Tereza Nanini Malzone - - Rosaura Maria Freire Nanini - - Gustavo Nanini Caldeira - - Renata Caldeira da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos os comprovantes de residência de todos os requerentes. Deverá ainda a parte autora juntar procuração e declaração de hipossuficiência de Sonia Tereza Nanini Malzone. - ADV: GISELLE UZAL VIETES (OAB 226435/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114815-28.2016.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thomas Cardoso Marques Ferreira e outros

Página 832

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1114815-28.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thomas Cardoso Marques Ferreira e outros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSÉ RICARDO CLERICE (OAB 170855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114863-84.2016.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Barbara Regina Darcin

Página 832

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0405/2016

**Processo 1114863-84.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Barbara Regina Darcin - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MIRIAM ANGELA DE ABREU GÓES (OAB 179245/SP), IRACY ARRAES GOES (OAB 9654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0405/2016 - Processo 1114996-29.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinna Lee**

Página 832

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0405/2016**

**Processo 1114996-29.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinna Lee - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais (valor mínimo de 5 UFESPs) bem como o recolhimento das custas iniciais de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo ainda que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MAREIM AHMAD HUSSUEIN (OAB 325096/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---